Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO: DR. ALOYSIO DA CUNHA PEREIRA

LEI Nº 814/78

Autoriza a permuta de imóveis

A Câmara Municipal de Abaeté Decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma casa de residência, de quatro cômodos, coberta de telhas, situada à Rua Frei Teófilo, ex Rua Visconde de Ouro Preto, e respectivo terreno que mede 10,10 m de frente, 9,50 m de largura no fundo, com 16,60 m de comprimento pelo lado esquerdo e 22,00 m pelo lado direito, confrontando pela frente com a citada via pública e com Jair José da Silva, Ildeu Amador de Carvalho, João da Cunha Sousa e Maria da Cunha Sousa, de propriedade da Municipalidade, por uma pequena casa e respectivo lote que mede 10m de frente por 13m de fundo, situada à Rua 3 de Maio, nesta Cidade, de propriedade de Maria Antônia de Jesus.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 28 de agosto de 1.978

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO